

RESOLUÇÃO Nº 02/2021 – PPGMUS-UNESPAR

Regulamenta o processo de solicitação, aprovação e realização de bancas de qualificação e defesa no Mestrado em Música

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MÚSICA DA UNESPAR, no uso de suas atribuições;

considerando o regulamento do curso de Mestrado em Música da UNESPAR;

considerando a deliberação do Colegiado do Programa em sua reunião 08, de 18 de setembro de 2020;

RESOLVE:

Estabelecer o percurso para os processos de qualificação e defesa, considerando os sujeitos envolvidos e suas respectivas responsabilidades:

Art. 1º A solicitação de banca de qualificação ou defesa, preenchida conforme formulário do anexo 01 da resolução, deve ser encaminhada por e-mail à coordenação do PPGMus (ppgmus@unespar.edu.br) com cópia para a secretaria do PPGMus (posgraduacao.embap@unespar.edu.br) de modo que, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência da data da banca, seja aprovada em reunião de Colegiado.

Art. 2º Para aprovação de bancas no Colegiado deve-se observar o calendário de reuniões ordinárias ou possibilidade de reunião extraordinária em tempo hábil. A aprovação de bancas não pode ser feita *ad referendum*.

Art. 3º O texto a ser avaliado deve ser enviado aos membros da banca e à coordenação, pelo(a) orientador(a), com no mínimo:

15 (quinze) dias de antecedência da data da banca (qualificação)

30 (trinta) dias de antecedência da data da banca (defesa)

Art. 4º A dissertação deve atender às diretrizes do *Manual de Normalização de Dissertações* do Programa de Pós-Graduação em Música da UNESPAR (disponível no site do PPGMus), tanto em sua fase de qualificação como em sua fase de defesa.

Art. 5º Após aprovação da banca pelo Colegiado do PPGMus, compete ao professor(a) orientador(a):

- I - Agendar a sala para a realização da banca;
- II - Elaborar a ata da banca, conforme modelo fornecido pela secretaria;
- III - Entregar ata da banca à coordenação do PPGMus para a devida tramitação e arquivamento na secretaria do PPGMus;
- IV – Entregar original da ficha de aprovação à coordenação do PPGMus para arquivamento na secretaria do PPGMus;
- V – Assegurar, junto ao orientando, a ponderação e o cumprimento das correções e sugestões propostas pela banca;
- VI – Assegurar a entrega da versão final da dissertação ao PPGMus (prazo de 90 dias após a data da defesa) para a devida homologação em reunião de Colegiado.

Parágrafo único: compete à coordenação do PPGMus fornecer as cartas convite e as declarações aos membros da banca, mediante solicitação do(a) professor(a) orientador(a).

Art. 6º Para a banca de qualificação é necessária a presença de 03 (três) membros titulares, sendo o(a) orientador(a) e 02 (dois) convidados internos ou externos ao programa. Além disso, deve constar 01 (um) membro suplente, podendo ser interno ou externo ao programa.

Art. 7º Para a banca de defesa é necessária a presença de 03 (três) membros titulares, contando-se com o(a) orientador(a), sendo pelo menos 01 (um) membro externo ao programa. Além disso, devem constar 02 (dois) membros suplentes, com pelo menos 01 (um) membro externo ao programa.

Art. 8º Em caráter excepcional, em virtude de restrições de quaisquer naturezas que impeçam a realização presencial de bancas ou por opção dos membros envolvidos, desde que não haja prejuízo à qualidade do exame, este poderá ser realizado por videoconferência, sob a responsabilidade e organização do professor(a) orientador(a).

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGMus.

Publique-se no site do PPGMus -UNESPAR

Curitiba, 28 de maio de 2021.

Felipe de Almeida Ribeiro
Coordenador do PPGMus-UNESPAR